



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **0127/2017**

Processo nº **053/2017**

Pregão Presencial nº **029/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **AZO GRÁFICA E EDITORA LTDA –ME** CNPJ : 22.237.462/0001-60 com endereço a Rua Mario Fontoura, 12 – Centro- CEP: 35.430-032-Ponte Nova – MG, representada pelo Sócio Proprietário , **Srº SANDRO DOS SANTOS ANDRADE**, CPF **855.048.826-72**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços Gráficos , para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais **de Administração e Fazenda, Saúde, Educação Esporte Cultura Lazer e Turismo, Assistência Social**, do Município de Oratórios.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **053/2017**, Pregão Presencial nº **029/2017**- Registro de Preços nº **029/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato é indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2017**

3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é **R\$ 61.100,00** (Sessenta e um mil e cem reais)

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	Val. Total
1	AIH - Autorização p/ internação Hospitalar f9 - Pff-set 75gr	BL	200	4,35	870,00
2	Alvará de Localização 15x21	UN	300	0,97	291,00
3	Apostila com 52 fls. Encadernação Espiral	UN	1.000	4,21	4.210,00
4	Avaliação Escolar 1º a 5º ano Fund.	UN	1.500	0,38	570,00
5	Boletim de Produção Ambulatorial 100x1 F90off-set 75gr	BL	200	6,85	1.370,00
6	Boletim de tratamento Anti-Viralem Off-set75gr	BL	200	6,82	1.364,00
7	Boletim - Formato 16 (15x21cm), 1x1 cor, papel Off Set 180g	UN	1.500	0,18	270,00
8	Cartão de consulta 5,5x8 Off-set 180gr frente/verso	UN	7.500	0,15	1.125,00
9	Cartão de controle de medicamentos 5,5x8 frente/verso	UN	7.500	0,15	1.125,00
10	Cartão de vacinação de Adulto 22x8 off-set 180gr frente/verso	UN	7.500	0,12	900,00
11	Cartão Programa da Saude da Família 180gr	UN	3.000	0,38	1.140,00
12	Cartaz 40x60 colorido formato 2 papel cuche gramatura 115	UN	200	5,35	1.070,00
13	Cartaz 80x60 Colorido papel cuche gramatura 115	UN	400	2,82	1.128,00
14	Certificado de conclusão	UN	3.000	0,33	990,00
15	Certificado de conclusão Educação Básica	UN	3.000	0,34	1.020,00
16	Confirmação de consulta 50x1 10x60 off-set 180	BL	300	1,21	363,00
17	Controle Arrecadação em Off-set 75gr 50x4 F18	BL	100	9,25	925,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

18	Controle Médico Individual frente/verso off-set 75gr	BL	200	4,60	920,00
19	Convite de Formatura em Policromia Couche 170gr	UN	3.000	0,51	1.530,00
20	Crachás de Identificação 10x12	UN	1.300	1,50	1.950,00
21	Diário de Classe Ensino Fundamental e Ensino Médio Anos Finais	UN	160	4,70	752,00
22	Diário de Classe Pré-Escolar Bimestral	UN	80	9,72	777,60
23	Diário de Classe Secretaria Ensino Fundamental e Médio	UN	60	13,29	797,40
24	Diário de Classe Secretaria Ensino Fundamental e Médio	UN	40	16,00	640,00
25	Diploma em Policromia Papel Couche 250gr	UN	500	1,35	675,00
26	Ficha BPA 100x1 22x32 off-set 75gr	BL	100	6,80	680,00
27	Ficha cadastro de Gestantes 50x2 carb F9	BL	200	9,60	1.920,00
28	Ficha cadastro Familiar em off-set 90gr	BL	200	7,05	1.410,00
29	Ficha Controle de Visita Domiciliar Off-set 90gr	UN	5.000	0,25	1.250,00
30	Ficha Controle Esquistossomose off-set 75gr	UN	5.000	0,21	1.050,00
31	Ficha de Evolução de Enfermagem 100x1 off-set F9	BL	200	6,55	1.310,00
32	Ficha de Matrícula - formato 9 (22x32cm), 1x1 cor, papel off set 90g	UN	1.000	0,25	250,00
33	Ficha de Prescrição Médica 100x1 off-set 75 gr F9	BL	300	6,37	1.911,00
34	Ficha individual do Aluno	UN	3.000	0,20	600,00
35	Ficha individual do aluno - formato 9(22x32cm), 1x1 cor, papel off set 120g	UN	1.500	0,23	345,00
36	Ficha P/B Cont. Sistema de Informação Atenção básica 75gr	UN	3.000	0,18	540,00
37	Folha Boletim Diário aAtividade de Campo em off-set 63gr	UN	3.000	0,18	540,00
38	Folha Boletim Diário Anti Vetorial off-set 63gr	UN	3.000	0,18	540,00
39	Folhas Boletim Diário Pesquisa Larvária off-set	UN	3.000	0,16	480,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

40	Folhas Controle Diabetes em off-set 75gr	BL	50	6,76	338,00
41	Folhas de Resumo Semanal Pesquisa Eendenol Tratam off-set	UN	3.000	0,17	510,00
42	Folheto de Orientação CombateDengue	UN	1.500	0,37	555,00
43	Histórico Escolar - formato 8 (24x33cm), 1x1 cor, papel off set 120g	UN	1.000	0,31	310,00
44	Laudo Radiológico 100x1 off-set 75gr F18	BL	200	4,10	820,00
45	Livros do Professor	UN	500	2,92	1.460,00
46	Mapa de Atendimento Diário de Enfermagem 100x1 F8	BL	300	6,55	1.965,00
47	Panfleto 10x16 colorido	UN	3.000	0,32	960,00
48	Pasta Individual do Aluno off-set 180gr	UN	1.900	0,99	1.881,00
49	Pasta Timbrada Tribunal	UN	100	3,05	305,00
50	Pedido de Exame Complementar em off-set 63gr	BL	200	6,26	1.252,00
51	Produção Mensal de Imunização 100x1 off-set 75gr F9	BL	100	7,15	715,00
52	SERVIÇOS GRÁFICOS - Protocolo 50x2 numerado 16x8,5cm	BL	40	7,95	318,00
53	Receituário Azul 100x1 numerado 22x11 superbond 75gr	BL	500	3,70	1.850,00
54	Receituário Comum em Papel off-set 75gr - 100x1	UN	500	3,25	1.625,00
55	Receituário Médico Carb 50x2 F18	BL	300	5,65	1.695,00
56	Referencia Contra Referencia 100x1 off-set 75gr	BL	100	7,55	755,00
57	Registro de Avaliação	UN	2.000	0,29	580,00
58	Registro de Exames Citopatologicos 100x1 - 11x50 off-set 75gr frente/verso	BL	250	6,70	1.675,00
59	Relatório SSA2	BL	200	6,65	1.300,00
60	Requerimento 100x1 papel A4	BL	20	13,35	267,00
61	Requisição de Combustível 50x2 numerado 15x10,5	BL	50	6,70	335,00
TOTAL LOTE					61.100,00

Observados os seguintes valores unitários



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
nº

nº3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0014.2.0155		-3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0014.2.0049
3.3.90.39.00.2.05.01.10301.0002.2.0026	-	3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0045.2.0058
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0002.2.0025	-	3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024	-	3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0001.2.0016
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	-	3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0014.2.0051
3.3.90.39.00.2.03.01.12.363.0014.2.0052	-	3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0001.2.0008
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008..2.0038	-	3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0014.2.0087
3.3.90.39.00.2.05.01.10.304.0002.2.0023	-	3.3.90.39.00.2.06.01.08.244..0015.2.0083
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0050		

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

fins de direito.

Oratórios/MG, 29 de junho de 2017.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado

AZO GRÁFICA E EDITORA LTDA –ME

SANDRO DOS SANTOS ANDRADE

Sócio Proprietário

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____